CONSULENTE: CARLOS ALBERTO DA SILVA NASCIMENTO

Advogado do(a) CONSULENTE:

RELATOR: HELIMAR PINTO

EMENTA

CONSULTA. CASO CONCRETO. PARTE ILEGÍTIMA. NÃO CONHECIMENTO.

- 1 A legislação eleitoral previu requisitos objetivos para conhecimento das consultas, quais sejam: (i) versar sobre matéria eleitoral em tese; (ii) ser formulada por autoridade pública ou partido político.
- 3 –Referindo-se a consulta em análise sobre caso concreto, qual seja, informações sobre qual prazo correto de desincompatibilização para o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES para efeitos da pretensa candidatura a Vereador, nas eleições de 2018 e, ainda, formulada por parte ilegítima, resta claro o impedimento deste Tribunal para conhecê-la.
- 4 Não conhecimento da consulta.

Vistos etc.

Resolvem os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, àunanimidade de votos, NÃO CONHECER DA CONSULTA, nos termos do voto do eminente Relator.

Sala das Sessões, 08/08/2018

HELIMAR PINTO, RELATOR

Documentos da DG

Portarias

PORTARIA № 387, DE 13/08/2018.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 155, de 19.04.2018, publicada no DJE em 20.04.2018, conforme decisão exarada nos autos de protocolo nº 3.891/2018..

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº. 379/2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO § 2º, ART.7º, DA RESOLUÇÃO TSE № 22.054/05, E DO ATO № 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTE REGIONAL,

Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Coleta de digital neste TRE/ES

DESTINO: Vitória - ES

DATA DE CHEGADA: 06/08/2018 DATA DE SAÍDA: 06/08/2018

BENEFICIÁRIO(S)

NOME: ASTERIA DUTRA HERBST CARGO/FUNÇÃO: LR VALOR: R\$ 210,00

NOME: **ZENIRA TIETZ** CARGO/FUNÇÃO: LR VALOR: R\$ 195,46